



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 10/2014

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2146 Em: 18/11/22

Versão: 05

Aprovação em: 11 de novembro de 2022.

Ato de aprovação: Decreto nº 533/2022.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos /
Setor de Licitações.


Responsável
Jefferson Vieira Laimon

Setor de Administração
Mat.: 8405

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1.º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para **CONTRATAÇÃO de OBRAS e SERVIÇOS de ENGENHARIA, AQUISIÇÃO de BENS e SERVIÇOS COMUNS** mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, estabelecendo Rotinas no âmbito do Município de Santa Teresa - ES, observando a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL nº 01/2014 – VERSÃO 05**.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2.º – A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades Administrativas e as Secretarias Municipais, seja da Administração Direta e/ou Indireta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3.º – A presente Instrução Normativa Integra um conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Contratação de

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.11.16
09:59:53 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Obras e Serviços de Engenharia, Aquisição de Bens e Serviços comuns mediante **Concorrência** no Município de Santa Teresa, sobre o qual dispõem:

- I. A Lei Federal nº 8.666/1993;
- II. O Decreto Municipal nº 539/2013 e demais legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4.º – Da Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria Requisitante, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Jurídica, o Setor de Contratos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e o Setor de Contabilidade, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Setor de Compras, Unidade Central de Controle Interno e o Setor de Contabilidade.

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Art. 5.º – Concorrência Pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Art. 6.º – Sendo Licitação na modalidade Concorrência Pública agendar-se-á a data do evento e verificar-se-á se a avaliação das propostas será por: menor preço, melhor técnica ou técnica e preço.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.11.16
10:00:09 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Parágrafo 1.º – Na Concorrência Pública, quando o contrato a ser celebrado contemplar regime de execução por empreitada integral, ou quando a licitação for do tipo “melhor técnica ou técnica e preço”, publicar-se-á prazo para abertura do certame com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e no sítio da Prefeitura, se houver recurso federal deverá ser publicado também no Diário Oficial da União.

Parágrafo 2.º – Não sendo os critérios de julgamento do parágrafo anterior, publicar-se-á prazo para abertura do certame com 30 (trinta) dias de antecedência no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e no sítio da Prefeitura, se houver recurso federal deverá ser publicado também no Diário Oficial da União.

Parágrafo 3.º – Dos limites:

- I. Para compras e serviços comuns acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais);
- II. Para contratação de serviços e obras de engenharia acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Art. 7.º – Não ocorrendo impugnação do edital, até 05 (cinco) dias antes do evento, o processo segue seu trâmite normal.

Parágrafo 1.º – As impugnações, fora do prazo legal não serão apreciadas, salvo entendimento em contrário do Presidente da Comissão de Licitação.

Parágrafo 2.º – Havendo impugnação e sendo improcedente a apreciação de seu objeto, comunicar-se-ão aos interessados e o processo segue o seu trâmite normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Parágrafo 3.º – Sendo procedente a impugnação realizar-se-ão as correções necessárias em 03 (três) dias úteis e havendo alterações na formulação da proposta, abrir-se-á novo prazo para a realização do certame, entre 30 (trinta) ou 45 (quarenta e cinco) dias conforme a lei.

- I. Caso não haja alterações na formulação da proposta, realizar-se-ão as correções necessárias dá-se publicidade e mantém a data inicial.

Art. 8.º – Não comparecendo interessados será considerada deserta a licitação concorrência e o processo retorna à origem.

Art. 9.º – Comparecendo pelo menos uma empresa, será aberto o envelope de proposta de habilitação e verificar-se-ão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal.

Parágrafo 1.º – Será inabilitada a empresa que não preencher os requisitos do edital.

Parágrafo 2.º – Preenchidos os requisitos de habilitação, passa-se à segunda fase do certame, abrindo-se o envelope de proposta de preço e verificando se preenche os requisitos do edital.

Parágrafo 3.º – Constatando-se que há uma ou mais empresas habilitadas na primeira e segunda fase, ordenar-se-á as propostas de preço do menor para o maior e declarar-se-á a primeira colocada vencedora do certame.

Parágrafo 4.º – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das irregularidades, conforme previsão legal.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA/75686015791
Data: 2022.11.16
10:00:23 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Art. 10 – Na realização da Concorrência Pública deverão ser tomados os procedimentos, conforme Anexo I – Fluxograma.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 – A Secretaria Requisitante, o SLC (Setor de Licitação e Cadastro), o STC (Setor de Compras), STP (Setor de Projetos), SECON (Setor de Contabilidade) e demais Setores responsáveis tomarão as providências necessárias, referente à atualização dos dados nos sistemas (E&L, GeoObras, Portal de Transparência e CidadES).

Art. 12 – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de licitações e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 13 – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (**Norma das Normas**), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 14 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 15 – A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Normativa estarão sujeitas à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 16 – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 17 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de novembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.11.16
10:00:38 -0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

FLUXOGRAMA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

| Etapa | Local e descrição do trabalho a ser executado | Prazo / dias |
|-------|---|--------------|
| 01 | Secretaria Requisitante – Juntar ofício solicitando a autorização da contratação, com a descrição do objeto e a informação da dotação orçamentária correspondente. Protocolar com destino ao SECON. | - |
| 02 | Protocolo – Autuar, numerar e encaminhar ao SECON. | 1 |
| 03 | SECON – Verificar se a dotação orçamentária informada está compatível com o objeto solicitado e devolver a Secretaria Requisitante. | 1 |
| 04 | Secretaria Requisitante – Juntar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, pedido formalizado no Sistema de Compras preenchido com a devida Dotação Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivos, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e ART/RRT do responsável validada. Encaminhar para a SMAR para conhecimento; | 2 |
| 05 | SMAR – Análise do pedido e documentos. Encaminhar ao Setor de Compras para formalizar Mapa de Preços. | 1 |
| 06 | Setor de Compras – Formalizar Mapa de Preços. Encaminhar ao SECON para reserva orçamentária. | 3 |
| 07 | SECON – Realizar reserva orçamentária. Encaminhar a UCCI para pré análise. | 1 |
| 08 | UCCI – Analisar o procedimento inicial. O processo poderá ser: 09 – encaminhado ao Setor Responsável para retificação, caso for necessário; 10 – encaminhado ao CGAB para autorizar a contratação. | 2 |
| 09 | Setor Responsável – Retificar conforme recomendação da UCCI - Encaminhar ao CGAB para autorizar a contratação. | 1 |
| 10 | CGAB – Autorizar a abertura do procedimento licitatório no valor informado pelo Setor de Compras e encaminhar ao SLC. | 1 |
| 11 | SLC – Formaliza a minuta do edital e encaminha para a PJUR para análise. | 3 |
| 12 | PJUR – Análise e parecer jurídico, quanto a Minuta do Edital e da Minuta do Contrato. Devolver o processo para o SLC. | 3 |
| 13 | SLC – Publicará o Edital. O processo será encaminhado a SMAR para anexar Portaria de Fiscal de Contrato. | 1 |
| 14 | SMAR – Formalizará a Portaria de Fiscal de Contrato e encaminhará ao CGAB para assinatura. | 1 |
| 15 | CGAB – Assinará a Portaria de Fiscal de Contrato e devolverá a SMAR. | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

| | | |
|----|---|----|
| 16 | SMAR – Publicará a Portaria e devolverá o processo ao SLC. | 1 |
| 17 | SLC – Receberá as propostas, analisará e colocará em ata todo o procedimento realizado na sessão de abertura. O processo será encaminhado à PJUR para análise. (Caso alguma empresa interponha Recurso o processo será encaminhados aos Setores competentes para a análise e parecer, auxiliando assim a tomada de decisão) | 45 |
| 18 | PJUR – Analise e parecer jurídico do procedimento licitatório. Encaminhará à UCCI para análise final. | 3 |
| 19 | UCCI – Analisará todo o procedimento. O processo poderá ser: 20 – encaminhado ao Setor Responsável para retificação, caso for necessário; 21 – encaminhado ao SLC para publicação do resultado final. | 3 |
| 20 | Setor Responsável – Retificar conforme recomendação da UCCI - Encaminhar ao SLC para publicação do resultado final. | 1 |
| 21 | SLC – Publicará o resultado final e aguardará o prazo para homologação. Encaminhará o processo ao CGAB para homologar e adjudicar. | 5 |
| 22 | CGAB – Homologará e adjudicará o procedimento e devolverá o processo ao SLC. | 1 |
| 23 | SLC – Alimentará com as informações necessárias o Sistema de Compras, no Geo-Obras, no Cidades Contratações, no Portal de Transparência e encaminhará o processo ao SCC para formalizar a minuta de contrato. | 2 |
| 24 | SCC – Para formalizar Contrato, encaminhar o Contrato para assinatura do contratado e após ao CGAB para assinatura do Contrato. | 5 |
| 25 | CGAB – Assinar Contrato. Devolver ao SCC para procedimentos finais. | 1 |
| 26 | SCC – Publicação do extrato do Contrato. Encaminhar ao Setor de Compras para formalizar Autorização de Empenho. | 2 |
| 27 | Setor de Compras – Formalizar Autorização de Empenho. Encaminhar ao SECON para proceder com o empenho. | 1 |
| 28 | SECON – Empenhar. Encaminhar à Secretaria Requisitante para formalizar Autorização Fornecimento/Execução e acompanhamento final da contratação. | 1 |
| 29 | Secretaria Requisitante - Para emissão da Autorização de Fornecimento/Execução (encaminhar cópia para o Almoxarifado), receber, fiscalizar entrega /atestar / medição (alimentar o Sistema de Compras na Aba ateste), juntar FILP / emissão de Autorização de Liquidação. Encaminhar ao SECON para pagamento. | - |
| 30 | Almoxarifado – Conforme cópia da Autorização de Fornecimento/Execução, encaminhado por e-mail, o responsável pelo almoxarifado dará entrada da mercadoria no almoxarifado Geral e no Sistema; | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

| | | |
|----|--|---|
| 31 | SECON – Pagar (alimentar o Sistema de Compras na Aba Pagamento) e arquivar. | - |
|----|--|---|

LEGENDA

- SMAR** - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- SLC** - Setor de Licitação e Cadastro.
- SECON** - Setor de Contabilidade.
- UCCI** - Unidade Central de Controle Interno.
- CGAB** - Chefia de Gabinete.
- PJUR** - Procuradoria Jurídica.
- SCC** - Setor de Contratos e Convênios.
- FILP** - Formulário de Integração entre Liquidação e Pagamento.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.11.16
10:00:58 -0300